

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº707/2006

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 12 (doze) braçais, que prestarão serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, por tempo determinado, com objetivo de fabricar artefatos de cimento para serem utilizados em calçamentos de ruas e avenidas do Município e auxiliar nas obras de calçamento, com carga horária de 44 horas semanais e salário mensal da categoria de braçal.

§ único - As contratações serão regidas pelo art. 443 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e terão validade de um ano.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2006


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal